



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 476

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 476

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 777, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Ratifica a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo como objeto a realização de obras em galerias de águas pluviais e recapeamento asfáltico, conforme Plano de Trabalho."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros destinado a realização de obras em galerias de águas pluviais, atendendo ponto crítico na Av. Huet Bacelar (trecho entre a Rua Porto Alegre e Rua Alumínio Mathias), e a realização de recapeamento asfáltico de trechos da Av. Huet Bacelar, da Rua Correia de Menezes e da Rua Manaus, conforme plano de trabalho e Termo de Convênio nº 101797/2022, com valor global de **R\$ 449.503,30** (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e três reais e trinta centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de responsabilidade do Estado, correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução de drenagem/saneamento e 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução de recapeamento, e o restante de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Os valores do convênio referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte funcional programática:

02 PODER EXECUTIVO
0207 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN
020703 VIAS E LOGRADOUROS
15 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0058 URBANISMO
15 451 0058 1010 0000 EXT. GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
0.02.00 110.000 GERAL

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de**

Arrecadação decorrente do repasse advindo do Governo do Estado, através do Convênio, correspondente ao montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 4º. A dotação orçamentária correspondente a execução da obra de recapeamento asfáltico, com fonte de recurso do Estado, já existe no orçamento vigente e será suplementada conforme necessário, através de **Excesso de Arrecadação** decorrente do repasse advindo do Governo do Estado através do Convênio.

Art. 5º. O valor correspondente a contrapartida de responsabilidade do município será coberta com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes no Município de João Ramalho.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 08 de junho de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Ramalho**
- Contratada - **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº14/2022 - Processo nº16/2022 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículos leves: **Item:**

ITEM	VALOR TOTAL
1	R\$ 173.800,00

Data da assinatura: 08/06/2022.